



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 119 /2018

Dispõe sobre o Programa de Conscientização sobre o Descarte de Lixos, na rede municipal de ensino.

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino de Santa Luzia, o Programa de Conscientização sobre o Descarte de Lixo.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo educar e conscientizar, por meio de palestras, oficinas, dentre outros, as crianças e adolescente da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Na semana do Meio Ambiente, esta Lei poderá fazer parte da pauta dos eventos a serem realizados no âmbito escolar municipal da Cidade de Santa Luzia.

Art. 4º - Poderá às escolas fornecerem aos alunos, durante o ano letivo, uma cartilha contendo todas as informações sobre os impactos maléficos e benéficos que o lixo pode produzir para a sociedade.

Art. 5º - A realização de eventos referentes ao Programa poderá ser custeada em parceria com o setor privado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.


André Leite
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A presente proposta de Lei é com a intenção de conscientizar dentro das escolas às crianças e adolescentes, que eles serão a geração futura e que trará para a sociedade uma nova visão da importância de descartar, de maneira correta, o lixo nas residências, nas escolas, nos logradouros e locais de lazer.

